



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PARECER JURÍDICO

**Ementa:** Inexigibilidade de Licitação - Curso de Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, Termo de Referência e Projeto Básico com Uso de Inteligência Artificial - Fundamentação Legal, Justificativa e Procedimentos.

### I. Relatório

1. Trata-se da análise da viabilidade jurídica da inexigibilidade de licitação para a contratação do curso "Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, Termo de Referência e Projeto Básico com Uso de Inteligência Artificial", promovido pela empresa Supreme Capacitação e Treinamento LTDA, destinado a servidores da Câmara Municipal de Anchieta/ES.
2. O curso tem como objetivo capacitar os servidores para o aprimoramento de conhecimentos técnicos e administrativos essenciais à gestão pública eficiente e transparente, conforme solicitado no Termo de Referência (TR) e previsto no empenho correspondente.
3. Os servidores indicados para participação no curso são:
  - **Fabíola Ferreira Simões da Costa** (Agente Administrativo) - Matrícula 14-01
  - **Maira Pereira da Silva** (Assistente de Comunicação) - Matrícula 545-01
4. O evento será realizado entre os dias 26 e 28 de fevereiro de 2025, no Setor Comercial Sul, Quadra 4, Bloco A, Lote 219/237, Sobreloja – Ed. Vera Cruz – Brasília, DF.

### II. Fundamentação Jurídica

5. A inexigibilidade de licitação encontra amparo no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que prevê a impossibilidade de competição nos casos de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, como treinamentos e capacitações.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6. O Tribunal de Contas da União (TCU) possui jurisprudência consolidada sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de cursos de capacitação, desde que demonstrada a singularidade do serviço e a notória especialização do prestador. Nesse sentido, o Acórdão TCU nº 1247/2008 - Plenário reforça essa possibilidade.
7. A Supreme Capacitação e Treinamento LTDA apresenta os requisitos de notória especialização, conforme atestado por sua trajetória consolidada no mercado e pelo histórico de treinamentos prestados a órgãos públicos.
8. O Termo de Referência (TR) que acompanha este processo justifica a necessidade da capacitação e detalha os benefícios esperados, conforme exigido pelo artigo 18 da Lei nº 14.133/2021.
9. O valor unitário da inscrição é de **R\$ 3.190,00**, totalizando **R\$ 6.380,00** para as duas servidoras, conforme detalhado no empenho emitido para a contratação.

### III. Conclusão

10. Diante do exposto, considerando a previsão legal, a singularidade do serviço e a notória especialização da empresa contratada, conclui-se pela juridicidade da contratação do curso por inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.
11. Recomenda-se a formalização da contratação conforme os requisitos legais, incluindo a justificativa da escolha do fornecedor, a razão da inviabilidade de competição e a compatibilidade do valor contratado com os praticados no mercado, observando o Termo de Referência e o empenho correspondente.

É o parecer.

Anchieta/ES, 19 de fevereiro de 2025.

**Monika Leal Lorencetti Savignon**  
**Procuradora Adjunta**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350035003200350034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Monika Leal Lorencetti Savignon** em 19/02/2025 15:58

Checksum: **DA876421AD10A97C3EDB06E6D0DF626C18D8F6F040B2FF7F3FBDB8EB994EF211**



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 350035003200350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.